

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 01/2024

O Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO:

- a necessidade de contratação temporária de servidores para atendimento de programas e ações temporárias, bem como para substituição de pessoal por vacância ou ausência de candidatos em concurso público ou licença/afastamento do exercício; nos termos dos incisos VIII e IX do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.045/1998;

- que embora ainda vigentes concursos e processos seletivos, à cargos para os quais não há mais candidatos aprovados, necessitando adoção de medidas para substituição até a realização e conclusão de novos concursos públicos e processos seletivos;

- que para situações como a ora vivenciadas, o §2º do art. 3º da Lei nº 2.045 de 22 de dezembro de 1998, autoriza expressamente o poder público municipal a contratar pessoal mediante cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos dos respectivos órgãos da administração direta e indireta, conforme regulamento estabelecido através do Decreto nº 5.425 de 02 de dezembro de 2019;

Torna público, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA para seleção, classificação e contratação de pessoal por tempo determinado, através do regime jurídico administrativo especial, nos termos da Lei nº 2.045 de 22/12/1998 e Decreto nº 5.425 de 02/12/2019, para os cargos da administração indireta, conforme a necessidade apurada no período, cujos requisitos e funções encontram-se consignados no Decreto nº 4.901 de 20/08/2018 e alterações, e serão definidas nos respectivos atos convocatórios, observadas as seguintes regras:

1 DO CARGO, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS, DESCRITIVO DE FUNÇÃO E SALÁRIO:

1.1 – As informações referentes ao cargo, carga horária, quantidade de vagas, requisitos mínimos, descritivo de função e remuneração, observarão as normas aplicáveis e estarão reproduzidas nos respectivos instrumentos convocatórios de Chamada Pública a serem amplamente divulgados, nos termos do art. 3º do Decreto 5.425/2019 e item 2 deste edital, junto ao endereço: <https://www.samaetimbo.com.br>

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

2.1 – Conforme a necessidade verificada durante a validade desta chamada pública, o Samae de Timbó, através da Comissão de Seleção de Pessoal, realizará chamada pública suplementar dos cargos para os quais não se tenha mais cadastro de reserva, divulgada e acessível a todos interessados, através de instrumento convocatório próprio, publicado no seguinte endereço eletrônico: www.samaetimbo.com.br;

2.2 – O instrumento convocatório irá definir o(s) cargo(s), requisitos mínimos, descritivo de função, remuneração e as vagas disponíveis, bem como o dia e o horário em que os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Samae de Timbó, munidos da documentação mínima para classificação;

2.3 – O instrumento convocatório deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico de que trata o item 2.1, com antecedência mínima de cinco dias entre a disponibilização e a efetiva chamada.

2.4 – O Departamento de Recursos Humanos do Samae está localizado na Rua Duque de Caxias, 56, Centro, Timbó-SC.

3 DOS DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:

3.1 Os candidatos deverão comparecer nas datas e horários designados no instrumento convocatório, com a ficha de inscrição constante do anexo deste edital devidamente preenchida e munidos da seguinte documentação (original), com a respectiva cópia (que será autenticada pelos servidores públicos do setor de Recursos Humanos no ato da entrega dos documentos):

1) OBRIGATÓRIA (NÃO CLASSIFICATÓRIA):

- a. Documento oficial de identificação com foto (deverá conter no mínimo o nome completo, CPF e data de nascimento);
- b. Requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme previsto no instrumento convocatório de que trata o item 2 deste edital e Decreto nº 4.901/2018;

2) NÃO OBRIGATÓRIA (para fins de classificação – CLASSIFICATÓRIA)

- a. Certificados de escolaridade **em grau superior e correlato** ao mínimo exigido para o cargo (exceto para os cargos de nível técnico e/ou operacional – para os quais a pontuação se dará por experiência – tempo de serviço);
- b. Comprovante de tempo serviço: declaração original (com assinatura e carimbo do representante da unidade contratante) e/ou carteira de trabalho que comprove tempo de serviço em funções compatíveis às do cargo pretendido;

Não serão considerados/computados para fins de classificação do candidato:

- a. Certificados de cursos de aperfeiçoamento;
- b. Certificados de cursos técnicos, de graduação ou pós graduação que não guardem afinidade direta com as funções do cargo e sua qualificação mínima exigida;

3.2 – A ausência, incorreção ou ilegibilidade dos documentos ou das informações constantes da ficha de inscrição acarretará a desclassificação do candidato;

3.3 – O candidato, por ocasião da inscrição, poderá se fazer representar por procurador devidamente constituído por instrumento público e ou particular com poderes específicos para tanto.

4 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1 – Os candidatos regularmente inscritos e que apresentarem toda a documentação exigida, serão classificados por ordem decrescente da maior para a menor classificação, considerando os seguintes critérios:

- 1) Grau de escolaridade superior à exigida para o cargo (exceto para os cargos de nível técnico e/ou operacional);
- 2) Maior tempo de atuação na área, mediante apresentação de certidões/declarações e/ou carteira de trabalho comprovando tempo de serviço na área;
- 3) Maior idade.

4.1.1 – Para os cargos de nível técnico e/ou operacional, não serão considerados, para fins de classificação, o grau de escolaridade superior à exigida para o cargo constante do item 1, iniciando a classificação pelo item 2 em diante;

4.2 – Caberá a Comissão de Seleção de Pessoal designada pela Portaria n. SAMAE -011, de 18 de janeiro de 2021 ou outra que a substituir, a avaliação dos documentos apresentados e a classificação dos candidatos, nos termos deste edital.

5 DA DATA DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS:

5.1 – A classificação dos candidatos aprovados e aptos para contratação durante o período de vigência deste edital, será divulgada no site do Samae de Timbó, no seguinte endereço: www.samaetimbo.com.br;

6 DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA:

6.1 – Esta Chamada Pública tem validade até **31/12/2024**;

6.2 – Esgotados o chamamento dos candidatos aprovados, serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias à manutenção do interesse público, durante a validade deste edital;

6.3 – Na hipótese de ocorrência de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo, durante o prazo de validade deste edital, os aprovados nos referidos concurso e processo terão prioridade na contratação, adotando-se novamente o chamamento apenas quando não existirem mais candidatos aprovados em concurso.

7 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA TEMPORÁRIA EM CARGO PÚBLICO:

7.1 – Para nomeação temporária no cargo, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

a) nacionalidade brasileira ou equiparada;

- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- e) idade mínima de dezoito anos;
- f) aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
- g) firmar declaração de não possuir acúmulo de cargos, caga horária e remuneração pública, exceto aquelas admissíveis e previstas em Lei;
- h) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo, temporário ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração/certidão negativa de aplicação de penalidade disciplinar no exercício da função pública;
- i) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
- j) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
- k) fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social;

7.2 – A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO CARGO:

8.1 – A convocação do candidato para posse na vaga, se dará por envio de mensagem via sistema eletrônico de comunicação informado pelo candidato em sua inscrição (telefone, e-mail, whatsapp, etc) ou outra forma ágil de comunicação que viabilize sua contratação na celeridade que a natureza da contratação exige;

8.2 – Na convocação constará a data e horário para apresentação pelo candidato dos documentos necessários para o exercício do cargo;

8.3 – É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado perante o órgão, seus dados para contato, sob pena de ser desclassificado do cadastro;

8.4 – O candidato que deixar de comparecer na data e horário estabelecidos na convocação, perderá o direito à vaga, será excluído do cadastro e ficará impedido de participar de novas chamadas públicas no decorrer do ano em exercício a que se referir a

chamada.

8.5 – O candidato que declinar expressamente da vaga oferecida será excluído do cadastro em curso;

8.6 – Os candidatos classificados, serão submetidos a perícia/inspeção médica de caráter eliminatório, sendo excluídos aqueles que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram, assim atestada pelo médico.

9 DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO:

9.1 – Os contratados administrativos de regime especial firmados em decorrência deste chamamento, terão validade limitada à necessidade da contratação e aos prazos, inclusive prorrogações, estabelecidos na legislação de regência, em especial a Leis nº 2.045/1998 e alterações.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições desta chamada e do cadastro fixadas neste Edital e demais normas que o regulamentam;

10.2 – Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001;

10.3 – O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente;

10.4 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Cadastro no RH, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico: <https://www.samaetimbo.com.br>;

10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Pessoal, regularmente designada pela Portaria Portaria n. SAMAE -011, de 18 de janeiro de 2021, ou outra que vier a substituir.

10.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Chamamento que não possam ser resolvidas pela Comissão de Seleção de Pessoal, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

10.8.1 - Anexo I - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Timbó, 09 de Janeiro de 2024.

WALDIR GIRARDI
DIRETOR

PRESIDENTE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP.: _____

Telefone: () _____ Celular/whatsapp: () _____

E-mail: _____

Cargo Pleiteado:

Data: ____/____/2023

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo do departamento de Recursos Humanos:

Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:

- () Documento de identificação constando nome completo, CPF e data de nascimento;
- () Requisitos mínimos exigidos para o cargo (conforme constantes neste edital);
- () Comprovação de escolaridade acima da exigida para o cargo (não obrigatório, exclusivo para classificação);
- () Comprovação de tempo serviço na área do cargo (não obrigatório, exclusivo para classificação);
- () Comprovante de endereço